

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"**  
**Comissão de Compras e Licitações - CCL/PMMA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Compras e Licitações do Município de Alto Alegre/RR, por meio de seu Agente de Contratação, Sr. Mateus Costa Moreira, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Aviso de Licitação referente à Concorrência Presencial nº 005/2026, Processo Administrativo nº 004/2026 - SEMOU, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, **Ano XI, nº 2629-A (Edição Extraordinária), de 14 de abril de 2026.**

**ONDE SE LÊ:**  
Abertura da sessão no dia **01 de maio de 2026, às 9h30min.**

**LEIA-SE:**  
Abertura da sessão no dia **04 de maio de 2026, às 9h30min.**

Permanecem inalteradas as demais informações.

Alto Alegre/RR, 16 de abril de 2026

---

**MATEUS COSTA MOREIRA**  
Agente de Contratação  
Portaria nº. 185/2026/GAB/PMMA

**ASSOCIACAO CONSTRUINDO O AMANHA ACA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A presidente da ASSOCIACAO CONSTRUINDO O AMANHA ACA, nos termos do Parágrafo terceiro do art.4º do seu estatuto social, convoca através do presente edital todos os demais sócios a participarem da assembleia geral extraordinária, que será realizada no dia 26/04/2026, às 09:00 horas, na sede da Associação para tratar dos seguintes assuntos:

a) Alteração de Estatuto Social;  
b) Alteração da Diretoria e Conselho Fiscal;

Boa Vista, 17 de abril de 2026

---

Irislane Aquino da Silva  
Presidente

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026**  
**DISPENSA FÍSICA Nº 009/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SEMLIC), torna público que realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006/2026 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>Objeto:</b> Aquisição de cestas básicas para atendimento de famílias em vulnerabilidade social no município de São João da Baliza - RR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	
<b>Data limite da apresentação das Propostas:</b>	Dia 24/04/2026, até às 11:00 h
<b>Referência de Horário:</b>	De Brasília
<b>Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação</b>	Sede Administrativa da Prefeitura. Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro, São João da Baliza/RR
<b>Email para obtenção do Aviso e seus anexos:</b>	<a href="https://saojoaodabaliza.rr.gov.br/solicitacao-de-editais/">https://saojoaodabaliza.rr.gov.br/solicitacao-de-editais/</a>

São João da Baliza/RR, 16 de abril de 2026.

---

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS  
Agente de Contratação

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026**  
**DISPENSA FÍSICA Nº 011/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SEMLIC), torna público que realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006/2026 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>Objeto:</b> Aquisição de cestas básicas para atendimento de famílias em vulnerabilidade social no município de São João da Baliza - RR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	
<b>Data limite da apresentação das Propostas:</b>	Dia 24/04/2026, até às 09:00 h
<b>Referência de Horário:</b>	De Brasília
<b>Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação</b>	Sede Administrativa da Prefeitura. Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro, São João da Baliza/RR
<b>Email para obtenção do Aviso e seus anexos:</b>	<a href="https://saojoaodabaliza.rr.gov.br/solicitacao-de-editais/">https://saojoaodabaliza.rr.gov.br/solicitacao-de-editais/</a>

São João da Baliza/RR, 16 de abril de 2026.

---

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS  
Agente de Contratação

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026 - DLC/PMC-RR**  
**PROCESSO Nº. 010/2026- SEMSA/PMC-RR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído pelo Decreto nº 015/2024, torna público aos interessados, que realizará Contratação Direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**DO OBJETO**  
O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E INSUMOS HOSPITALARES, EM CUMPRIMENTO À SENTENÇA JUDICIAL DO PROCESSO Nº 0847438-69.2025.8.23.0010 DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE-COMPETÊNCIA CIVEL- PROJUIJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**DO ENVIO DAS PROPOSTAS:**  
As propostas deverão ser enviadas através do e-mail: [licitacaoconta@gmail.com](mailto:licitacaoconta@gmail.com) ou protocolar presencialmente na sala do Departamento de Licitações e Contratação - DLC, localizada na Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, bairro Antônio Chagas Pinto, CANTÁ - RR, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta, respeitando o prazo máximo estabelecido.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:** 17/04/2026 das 8h às 14h  
**DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:** 23/04/2026 das 8h às 14h

O horário das 8h às 14h aplica-se exclusivamente ao protocolo presencial. No caso de envio por e-mail, será considerada como prazo final apenas a data limite estabelecida, independentemente do horário.

**DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E ANEXOS:**  
Os interessados deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento junto ao Departamento de Licitações e Contratação, no endereço supracitado no horário das 8h às 14h de segunda a sexta-feira, na internet através do Portal da Transparência (<https://transparencia.canta.rr.gov.br/editais/>) ou ainda, quando solicitado através do e-mail: [licitacaoconta@gmail.com](mailto:licitacaoconta@gmail.com). Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela DLC, no endereço e horários acima citados.

Cantá-RR, 16 de abril de 2026.

---

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA  
Agente de Contratação - DLC/PMC  
Decreto nº 015/2024

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC**

**ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 008/2025/DLC/PMC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025 - SINFRA/PMC**

Na edição nº 1872/2026, página nº 1, no dia 16 de abril de 2026, do Jornal Folha de Boa Vista, na Publicação do RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2025/DLC/PMC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025 - SINFRA/PMC.

**Onde se lê:** CNPJ Nº.: 13.619.609/0001-31

**Leia-se:** CNPJ Nº.: 13.616.609/0001-31

Cantá - RR, 16 de abril de 2026.

---

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA  
Agente de Contratação- DLC/PMC  
Decreto nº 015/2024

**PROCESSO Nº 036/2026**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2026**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitação e Contrato/DLC da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR torna público a abertura da Concorrência nº 002/2026, Processo Administrativo nº. 036/2026, Tipo Menor Preço Global, no dia 05 de maio de 2026, Interessado: SEMSA às 09:00, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA GERAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POLO JATAPUZINHO, MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR, PROPOSTA SISMOB 15668.2510001/23-003**. O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, especificamente junto ao DLC municipal, devendo ser retirados nos horários de 07:30 às 13:00, na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe - RR - CEP: 69.378-000, devendo portar CD/DVD ou PEN DRIVE o Edital poderá ser solicitado através do e-mail [epicaroebe2021@gmail.com](mailto:epicaroebe2021@gmail.com) ou através do endereço eletrônico [www.caroebe.rr.gov.br](http://www.caroebe.rr.gov.br).

Caroebe/RR, 16 de abril de 2026.

LUCIANA DA SILVA NUNES  
Agente de Contratação Pregoeiro - DLC/Caroebe-RR

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitações e Contratos -DLC- através do Agente de Contratação, torna público o resultado de Julgamento de habilitação da Empresa S L FRANCO LTDA, CNPJ: 08.427.208/0001-01 concernente a Concorrência nº 001/2026 - Processo nº 017/2026 - SEMIO, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de OBRAS DE CALÇAMENTO, MEIO FIO E SARJETA EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR, CONVÊNIO Nº 940259-MCIDADES/CAIXA**. Declara vencedora a empresa: S L FRANCO LTDA, CNPJ: 08.427.208/0001-01 com o **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO RS: 1.140.828,80 (um milhão cento e quarenta mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**.

As peças encontram-se acostadas nos autos.

Caroebe - RR, 16 de abril de 2026.

LUCIANA DA SILVA NUNES  
Agente de Contratação-DLC-PMC

**"BRASIL - DO CARURAI AO CHUI"**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Boa Vista, através da Secretaria de Licitações e Contratos, demandante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00002.0.00108/2026, no uso de suas atribuições legais conferidas, e fundamentado no PARECER/PROG/DA Nº 063/2026 e PARECER CONFORMIDADE LICITATÓRIA Nº 009/2026/PCL/CG-CMBV, que aprovam a contratação direta, vem emitir a **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE** na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, c/c Art. 75 da Instrução Normativa nº 002/2024-SELC-CMBV de 17 de abril de 2024, para a Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para fornecimento de inscrições de servidores da Câmara Municipal de Boa Vista ao 4º Congresso Brasileiro da Lei nº 14.133/2021, com participação presencial, em favor do INSTITUTO PARTNER LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 42.912.077/0001-88, no valor total estimado de R\$ 35.955,00 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, para o exercício de 2026 sob o Projeto Atividade: 01.031.0001.2.001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte: 1.001, devidamente autorizada homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

Boa Vista-RR, 14 de abril de 2026.

---

Geaílson Costa e Silva  
Presidente da CMBV

**FEDERAÇÃO CICLISTICA DE RORAIMA**  
Filial à Confederação Brasileira de Ciclismo  
Fundada em 21 de Maio de 2005

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026**

Em conformidade com as disposições estatutárias, a Federação Ciclistica de Roraima (FCR), por meio do seu Presidente Interino, Sr. Elton da Silva Oliveira, retifica o edital de convocação nº 03/2026, publicado em 14/03/2026, referente à Assembleia Geral Extraordinária agendada para o dia 24 de abril de 2026.

Fica excluída a menção à Associação Mister Shoes F10 Race Team, permanecendo a convocação de responsabilidade exclusiva do Presidente Interino, Sr. Elton da Silva Oliveira, que assume a responsabilidade pela realização do referido evento.

Permanecem inalterados os demais termos, prazos e condições previstos no edital original, incluindo o local, horário e pauta da assembleia.

Bo Vista, [data da publicação].

---

ELTON DA SILVA  
OLIVEIRA4640302  
7272

**Elton da Silva Oliveira**  
Presidente Interino  
Federação Ciclistica de Roraima (FCR)

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

**AVISO**  
**EDITAL DE DESFAZAMENTO DE BENS N. 01/2026**  
**PROCESSO N. 0000281-94/2026.4.01.8013 - SJRR**

Objeto: Dar publicidade ao ato e ciência aos interessados de que a Seção Judiciária de Roraima emitirá Edital de Desfazimento de Bens Permanentes diversos, onde serão dados bens classificados como "antieconômicos". Data e Horário para envio de ofício **17/04/2026 a 23/06/2025**. Local: Seção Judiciária de Roraima, localizada na Av. Getúlio Vargas, 3999 - Canarinho - Boa Vista-RR (Seção de Material e Patrimônio - SEMAP) onde está instalada a Comissão Especial para Avaliação, Classificação e Desfazimento. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos no endereço acima, no horário das 8h às 18h ou no site [www.jfrr.jus.br](http://www.jfrr.jus.br) e enviar ofício ao e-mail [semap.rr@trf1.jus.br](mailto:semap.rr@trf1.jus.br). Maiores informações pelo fone (095) 2121-4221.

Boa Vista-RR, 16 de abril de 2026.

---

Nilton Dall'Agnol  
Diretor da Secretaria Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00084/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecendo às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** NOME FANTASIA: F M HOLANDA LTDA  
**CPF/CNPJ Nº:** 27.025.843/0001-07  
**ENDEREÇO:** AV. VILLE ROY, 7248 SALA A SÃO VICENTE - BOA VISTA - RR  
**ATIVIDADE PRINCIPAL:** 1340599-Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário  
**LOCALIZAÇÃO:** AV. VILLE ROY, 7248- SALA A, SAO VICENTE - BOA VISTA - RR  
**VALIDADE:** 04 ANOS.  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº** 037159/2024.

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**  
1813001 - Impressão de material para uso publicitário;  
1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 3299003 - Fabricação de letreiros, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; 3299004 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;  
3811400 - Limpeza urbana (exc. gestão de aterro sanitários);  
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;  
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;  
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;  
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 5229002 - Serviços de reboque de veículos;  
7311400 - Agências de publicidade;  
7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;  
7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;  
7711000 - Locação de automóveis sem condutor.  
As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 23 DE MARÇO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
SEMMA

Glêdison Hysnald Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI**  
**"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0002/2026**

Processo Administrativo nº. 0018/2026/SEMED - Pregão Presencial SRP nº. 00028/2025  
Contrato Administrativo nº. 00002/2026

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (óleo diesel e gasolina), em posto de abastecimento próprio, para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.**

Empresa: V. S. LIMA LTDA - CNPJ Nº. 33.988.869/0004-98						
LOTE ÚNICO						
ORD.	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Bandeira Branca	L	14.335	R\$ 7,12	R\$ 102.065,20
2	Gasolina Aditivada	Bandeira Branca	L	7.896	R\$ 7,27	R\$ 57.403,92
3	Diesel S-10	Bandeira Branca	L	93.530	R\$ 7,28	R\$ 680.898,40
4	Diesel (comum)	Bandeira Branca	L	52.640	R\$ 7,28	R\$ 383.219,20
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 1.223.586,72</b>

Valor total por extenso: (um milhão, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão e Programas de Trabalho: (12.361.0600.2033.000) - FUNDEB 30%, 12.361.0600.2016.0000 - MDE 25%, 12.785.0610.2020.0000 PNUAT, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Materiais de Consumo.

Valor do Contrato: 1.223.586,72 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Partes Contratadas:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº. 06.086.894/00016-06.**  
**CONTRATADA: V. S. LIMA LTDA - CNPJ Nº. 33.988.869/0004-98**

Mucajai/RR, 27 de fevereiro de 2026.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI-RR**  
Francisco Rufino de Souza  
Prefeito Municipal de Mucajai - RR

---

Antônio Nilson de Almeida Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Educação - RR  
CNPJ: 06.086.894/0001606.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI - CNPJ Nº 06.086.894/0001606  
Endereço: Rua João Gomes s/nº, Centro - CEP: 69.400-000, Mucajai-RR

**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**Secretaria de Estado de Licitação e Contratação**  
**"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026**  
**PROCESSO Nº: 19103.009875/2025.11 - PM/RR**

Objeto: **Aquisição de material e equipamento de fisioterapia para a Policlínica Forte São Joaquim - DSU da Polícia Militar de Roraima.**

**DATA DE ABERTURA: 05/05/2026 HORA: 09h30 (horário de Brasília)**

O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <http://www.selc.rr.gov.br>, bem como no Protocolo desta SELC, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 - Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia **17/04/2026**. Código da UASG nº **930800**.

Boa Vista - RR, 16 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)  
**WELLINGTON FEITOZA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação / Pregoeiro da SELC

---

Documento assinado eletronicamente por Wellington Feitoza Dos Santos, Agente de Contratação, em 16/04/2026, às 12:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 22066886 e o código CRC AE1F8782.

Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69301-011  
- <https://www.selc.rr.gov.br>

19103.009875/2025.11 22066886/1 21101.001474/2025.77 22066823/1

**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**Secretaria de Estado de Licitação e Contratação**  
**"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"**

**COMUNICADO**  
**RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA Nº 058/2025**

**PROCESSO Nº.: 21101.001474/2025.77 (SEINF)**  
**Concorrência Pública Nº. 058/2025**

A SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SELC, através do Agente de Contratação designado para conduzir a referida Concorrência supracitada, torna público o **RESULTADO FINAL** do certame licitatório referente à Concorrência nº 058/2025, cujo objeto é **"Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Recuperação de Rodovia Vicinal com Implantação de obras de arte corrente na Vicinal 03 (CTA 261) - Trav. Conf. II, com extensão total de 16,30 Km, localizada no Município de Cantá - RR"**, no qual DECLARA a empresa **NORTERP CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, CNPJ 03.518.914/0001-37, **VENCEDORA** no presente certame, em razão de ter atendido a todos os requisitos do Edital de Concorrência Presencial nº 058/2025, restando o menor preço, com o valor de **R\$ 1.902.218,49** (um milhão, novecentos e dois mil, duzentos e deztois reais e quarenta e nove centavos) e prazo de execução dos serviços de 120 (cento e vinte) dias, cuja proposta apresenta deságio de **5,01%** (cinco vírgula zero um por cento) em relação ao orçamento cotado pela Administração.

(assinado eletronicamente)  
**REINISSON COSTA DE CARVALHO**  
Agente de Contratação - SELC

Em 16 de abril de 2026.

Documento assinado eletronicamente por Reinisson Costa de Carvalho, Agente de Contratação, em 16/04/2026, às 12:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 22066823 e o código CRC 0229D424.

21101.001474/2025.77 22066823/1

**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**SÍNTESE DE ATA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90004/2026**

A Pregoeira da SELC/RR torna público os preços registrados no pregoão supracitado, oriundo do processo nº 26101.017391/2025.13 - SEJUC, cujo objeto é a **Eventual aquisição de máquina para cortar cabelo**, tendo como participantes o órgão originário, conforme fornecedores e valores unitários, em Real (R\$), discriminados abaixo, perfazendo o valor global do Registro de Preços de **R\$ 25.264,00**, válidos por um período de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Demais informações encontram-se disponíveis no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), Código da UASG nº 930800.

Lote	ARP	Empresa Vencedora	Itens	Valor Final (R\$)
Único	015/2026	C B LINHARES SOLUÇÕES	01- RS 157,90	RS 25.264,00

Boa Vista – RR, 16 de abril de 2026.

(assinatura eletrônica)  
**GUILIANE BARRETO DE LIMA**  
 Agente de Contratação/Pregoeira da SELC/RR

Documento assinado eletronicamente por **Guiliane Barreto de Lima**, Agente de Contratação, em 16/04/2026, às 12:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.tr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 22057900 e o código CRC 1DF3C7C1.

Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69301-011  
<https://www.saelc.tr.gov.br>

26101.017391/2025.13 22057900v1

**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DO PROCESSO Nº. 20101.102784/2025.45**

A Secretaria do Estado da Saúde vem a público comunicar que, as empresas interessadas em COTAR, Eventual aquisição de INSUMOS DO GRUPO 17 - FIOS NYLON E SEDA, para atender às necessidades das Unidades de Saúde do Estado de Roraima. Enviar e-mail para: [cotacao.cplam@saude.tr.gov.br](mailto:cotacao.cplam@saude.tr.gov.br) ou entrar em contato com Gerência de Cotação na sede da SESAU Rua: Madri, nº 180, Aeroporto, por meio do telefone (95)98404-1642.

OBS.: Consta no site da Secretaria de Estado de Saúde – SESAU, o modelo de proposta e outras informações pertinentes.

Endereço URL: <https://saude.tr.gov.br/index.php/transparencia/licitacao-sesau/cotacao-de-precos/cotacao-de-precos-2026>

Boa Vista-RR, 16 de abril de 2026.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA**  
 Seção de Licitações

**Pregão (Eletrônico) n.º 90009/2026 UASG: 070028**

**Aviso de Licitação – EDITAL DE ABERTURA**

**Objeto: O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de impressoras térmicas e bobinas térmicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Abertura da sessão pública: **A partir das 10h00 (horário de Brasília) do dia 05.05.2026 no site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).**

Edital disponível: nos sites [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e [www.tre-rr.jus.br](http://www.tre-rr.jus.br) no menu "Transparência/Licitações" ou, ainda, na Seção de Licitação da Secretaria de Administração do TRE/RR, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – Boa Vista/RR, das 08h00 às 14h00 (horário local).

Boa Vista – RR, 16 de abril de 2026.

**Jackson Souza Cruz**  
 Chefe da Seção de Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO**

**SÍNTESE DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 90074/2025  
 Processo Administrativo nº 008298/2025

O Secretário Municipal de Saúde, torna público o Cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 425/2025 – SMSA, a contar de 20 de fevereiro de 2026, em virtude do Interesse Público e do Fato Superveniente, nos moldes do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril 2021 c/c art. 73, II do Decreto Municipal n.º 083/E de 02 de setembro de 2025. O Pregão Eletrônico n.º 90074/2025 é oriundo do Processo n.º 008298/2025, tendo como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar na especialidade material têxtil para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, por um período de 12 (doze) meses, cujo fornecedor é a empresa MED LAB COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.326.932/0001-06, referente aos itens nº 4, 6, 7, 11, 14, 17 e 37, pelo valor total de R\$ 282.335,10 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos), válido por um período de 12 (doze) meses.

Boa Vista/RR, 20 de fevereiro de 2026.

**Claudio Galvão Dos Santos**  
 Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 10/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, comunica a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados que recebeu recurso federal destinado a aplicação no seguinte objeto:

ITEM	OBJETO	VALOR
01	CR. 945622/2023 Pavimentação de Estradas Vicinais, no Município de Boa Vista - RR	R\$ 4.453.017,00

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

(assinatura eletrônica)  
**Cremilides Duarte Ramos**  
 Secretária Municipal de Convênios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90024/2025**  
**PROCESSO Nº 023031/2025-SMSA**

A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 90024/2025, oriundo do Processo nº 023031/2025-SMSA, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – LUPERCIO LIMA FERREIRA. NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, a favor da empresa A GOMES MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.812.826/0001-77, por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 849.990,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), tipo Menor Preço, empreitada por preço unitário.

Boa Vista – RR, 16 de abril de 2026.

**Mareny Damasceno Pereira**  
 Secretária Municipal de Saúde – SMSA

**AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA**

**EDITAL 04/2026**

Ficam as pessoas a seguir relacionadas, COMPROMISSÁRIO (A, S) COMPRADOR (A, ES) de lotes, convidadas a comparecer à sede desta imobiliária, sito à Rua José Magalhães, nº 456 – Centro, nesta Capital, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para satisfazer as prestações vencidas, e as demais vencíveis até a data do pagamento, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não atendimento no prazo acima estabelecido estará constituída em mora, e uma vez não paga a dívida vencida tornar-se-á sem efeito a proposta assinada por Vossa Senhoria, com a consequente rescisão da promessa de compra e venda dela originada que será considerada rescindida, liberando-se concomitantemente o respectivo imóvel em favor da Promitente Vendedora.

COMPROMISSÁRIO (A, S) COMPRADOR (A, ES)	Quadra	Lote	Loteamento
MAYCON AGUIAR DA SILVA	473	182	PARQUE BURITIS
RAFAELA RODRIGUES SANTOS SILVA	472	116	PARQUE BURITIS
DALVA LIRA FREIRE	473	419	PARQUE BURITIS
HAMANDA THAYS SANTOS PIRES	472	176	PARQUE BURITIS
JOSÉ ALLAN SANTOS DE CASTRO	472	349	PARQUE BURITIS

Boa Vista/RR, 15 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO L.I. N.º 001/2026-SEMMA**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgada pelo Excm. Srº Prefeito Municipal, através do Decreto N.º 036/2025, utilizando-se da sua competência que se trata o artigo N.º 6 da Resolução CONAMA N.º 237/1997. Em obediência a esta Resolução, convênio bipartite 001/2019 FEMARH e SEMMA/CANTÁ em 08.03.2019 e Lei Municipal N.º 215/2009 que dispõe sobre a política de proteção e conservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida da população do município de Cantá, e das outras providências, resolve licenciar: por estar em conformidade com a legislação vigente para Uso e Ocupação do Solo.

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** SUEDE TRAJANO DE OLIVEIRA  
**CPF/CNPJ:** 574.670.802-04  
**ENDEREÇO:** RUA MOISÉS TEIXEIRA HAUSEN, Nº 1025, BAIRRO CARANÁ  
**MUNICÍPIO:** BOA VISTA-RR.

**ATIVIDADE:** PISCICULTURA (CRIAÇÃO DE PEIXES EM CATIVEIRO) EM ÁREA DE 13,0384 HECTARES.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** FAZENDA IMPALA, CONFIANÇA III, VICINAL 01, GLEBA BARADANA, MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR  
**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:**

LATITUDE (N)	LONGITUDE (O)
02°33'28,65"	69°19'9,63"

**PROCESSO N.º:** 164/2023  
**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 20/02/2028 (DOIS ANOS)

Esta licença autoriza SUEDE TRAJANO DE OLIVEIRA, a desenvolver a atividade supracitada, cuja validade está condicionada ao cumprimento das exigências e recomendações expressas no verso desta Licença.

Cantá - RR, 20 de fevereiro de 2026

**AMAZÔNIA ANTONIO DE ARAÚJO**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente  
 Decreto nº 036/2025

**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA-RR**

**CERTIDÃO**  
**EDITAL Nº 108/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 54, da Quadra nº 343, Rua Bonfim, nº 402, Loteamento Residencial Parque Viário II, Bairro Bairro Nova Cidade, BOA VISTA-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, LUAZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – LTDA, CNPJ Nº 09.571.631/0001-35, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**SOLICITAÇÃO Nº: 2691**  
**PROTOCOLO: 272519**  
**DEVEDOR: GABRIEL PETERSON SOUSA DO NASCIMENTO, CPF/MF nº 007.XXX.XXX-90,**  
**MATRÍCULA: 44778**

Boa Vista-RR, 08 de abril de 2026.

assinado digitalmente  
**NICOLE MARIA BORGES JORGE**  
 Escrevente Autorizada  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
 Delegatária Interina

SELO Nº: A000014287, Chave: A22B1, emitido em: 08/04/2026. Valor das custas: Emolumento: R\$ 24,16, FUNDEJUR: R\$ 2,41, FISCALIZAÇÃO: R\$ 1,21, FECOM: R\$ 1,21, ISSQN: R\$ 1,21, Selo: R\$ 1,90, Valor total: R\$ 32,10. Consulte em: <https://extrajud.trj-rr.jus.br/extrajud/>

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3435, Mecejana, 69.304-015  
 Fone: (95) 3224 4874 / 3623 9701

**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA-RR**

**CERTIDÃO**  
**EDITAL Nº 111/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 227, da Quadra nº 136, Rua Alameda LM-3, s/n, Loteamento Residencial Manaira III, Bairro Laura Moreira, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, MANAIRA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, CNPJ Nº 45.398.515/0001-20, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**SOLICITAÇÃO Nº: 2813**  
**PROTOCOLO: 273500**  
**DEVEDORES: PEDRO HENRICK SALUSTIANO MOTA, CPF/MF nº 033.XXX.XXX-12; YASMIN NOGUEIRA FARIAS MOTA, CPF/MF nº 037.XXX.XXX-82,**  
**MATRÍCULA: 108405**

Boa Vista - Roraima

Boa Vista-RR, 08 de abril de 2026.

assinado digitalmente  
**NICOLE MARIA BORGES JORGE**  
 Escrevente Autorizada  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
 Delegatária Interina

SELO Nº: A00001434A, Chave: 9FAF2, emitido em: 09/04/2026. Valor das custas: Emolumento: R\$ 24,16, FUNDEJUR: R\$ 2,41, FISCALIZAÇÃO: R\$ 1,21, FECOM: R\$ 1,21, ISSQN: R\$ 1,21, Selo: R\$ 1,90, Valor total: R\$ 32,10. Consulte em: <https://extrajud.trj-rr.jus.br/extrajud/>

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3435, Mecejana, 69.304-015  
 Fone: (95) 3224 4874 / 3623 9701

**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA-RR**

**CERTIDÃO**  
**EDITAL Nº 103/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 155, da Quadra nº 107, Rua R-3, s/n, Loteamento Caburai II, Bairro Laura Moreira, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, RECEL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.388.029/0001-71, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**SOLICITAÇÃO Nº: 2867**  
**PROTOCOLO: 274422**  
**DEVEDORES: CHARLISSON DE LIMA BARBOSA, CPF/MF nº 683.XXX.XXX-20; ROSIANE DE ALMEIDA LUCIANO, CPF/MF nº 700.XXX.XXX-04,**  
**MATRÍCULA: 82582**

Boa Vista - Roraima

Boa Vista-RR, 08 de abril de 2026.

assinado digitalmente  
**NICOLE MARIA BORGES JORGE**  
 Escrevente Autorizada  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
 Delegatária Interina

SELO Nº: A00001423D, Chave: 42900, emitido em: 08/04/2026. Valor das custas: Emolumento: R\$ 24,16, FUNDEJUR: R\$ 2,41, FISCALIZAÇÃO: R\$ 1,21, FECOM: R\$ 1,21, ISSQN: R\$ 1,21, Selo: R\$ 1,90, Valor total: R\$ 32,10. Consulte em: <https://extrajud.trj-rr.jus.br/extrajud/>

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3435, Mecejana, 69.304-015  
 Fone: (95) 3224 4874 / 3623 9701

**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA-RR**

**CERTIDÃO**  
**EDITAL Nº 112/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o devedor do Lote de terras urbano nº 400, da Quadra nº 117, Rua R-12, s/n, Loteamento Caburai II, Bairro Laura Moreira, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, RECEL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.388.029/0001-71, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**SOLICITAÇÃO Nº 2886**  
**PROTOCOLO: 274726**  
**DEVEDOR: GREGÓRIO CARVALHO DE CASTRO, CPF/MF nº 100.XXX.XXX-78,**  
**MATRÍCULA: 82992**

Boa Vista - Roraima

Boa Vista-RR, 13 de abril de 2026.

assinado digitalmente  
**NICOLE MARIA BORGES JORGE**  
 Escrevente Autorizada  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
 Delegatária Interina

SELO Nº: A0000149DA, Chave: 2773D, emitido em: 13/04/2026. Valor das custas: Emolumento: R\$ 24,16, FUNDEJUR: R\$ 2,41, FISCALIZAÇÃO: R\$ 1,21, FECOM: R\$ 1,21, ISSQN: R\$ 1,21, Selo: R\$ 1,90, Valor total: R\$ 32,10. Consulte em: <https://extrajud.trj-rr.jus.br/extrajud/>

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3435, Mecejana, 69.304-015  
 Fone: (95) 3224 4874 / 3623 9701

**MPF** Procuradoria da República em Roraima

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 90001/2026 - UASG 380006**

Processo: 1.32.000000.968/2025-33. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva, incluindo serviços eventuais de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split multimarcas, com mão de obra não residente e fornecimento de peças e componentes necessários aos serviços, para atender às necessidades da Procuradoria da República no Estado de Roraima (PR-RR). Total de Itens Licitados: 24. Edital: 17/04/2026 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. General Penha Brasil nº1255, São Francisco - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/380006-5-90001-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2026 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 06/05/2026 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**NAZARENO NUNES RODRIGUES**  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO**

**COMUNICADO**

Pregão Eletrônico nº 90035/2026/SRP  
 Processo nº 040484/2025-SMLIC

O Município de Boa Vista-RR, através da Agente de contratação designado pelo Decreto nº 389/P-2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 6573, de 10/04/2026, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC.

José Carlos Bastos Pereira Filho,  
 Agente de contratação/Pregoeiro/Substituto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00090/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n.º 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** V COLETAS DE RESÍDUOS LTDA J V COLETAS DE RESÍDUOS  
**CPF/CNPJ N.º:** 18.803.244/0002-59  
**ENDEREÇO RURAL:** 29/30 LOTE JARDIM AMÉRICA RUA DE ACE AREA RURAL DE BOA VISTA - BOA VISTA - RR  
**ATIVIDADE PRINCIPAL:** 382200 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos  
**LOCALIZAÇÃO A RURAL:** nº 29/30, LOTE JARDIM AMÉRICA (RUA DE ACESSO 2 ANEL VIÁRIO), LOTE DE TERRAS RURAIS, GLEBA CAUAMÉ, ÁREA RURAL - BOA VISTA - RR  
**VALIDADE:** 04 ANOS  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N.º** 013585/2020  
**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

381140 - Coleta de resíduos não-perigosos;  
 381220 - Coleta de resíduos perigosos;  
 382110 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;  
 4687703 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;  
 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista - RR, 31 de MARÇO de 2026

**Sandro Barbot Aroso Maia**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente  
 SEMMA

**Gledison Hysnald Mesquita da Costa**  
 Assessor Especial  
 SPA

O maior encontro de Roraima para impulsionar o Empreendedorismo!

**transformar JUNTOS Roraima**

**23 e 24 ABRIL** Auditório do CAF  
 Centro Amazônico de Fronteiras da Universidade Federal de Roraima

**SEBRAE**

**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
PODER JUDICIÁRIO

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA-RR**  
**CERTIDÃO**  
**EDITAL Nº 89/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 732, da Quadra nº 76, Rua Monteiro, s/nº, Loteamento Residencial Manaira II, Bairro Laura Moreira, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, RECEL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.388.029/0001-71, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**SOLICITAÇÃO Nº 2736**  
**PROTOCOLO: 272875**  
**DEVEDORA: ANA FABIOLA CALDAS DE SOUZA, CPF/MF nº XXX.XXX.912-91.**  
**MATRÍCULA: 68399**

Boa Vista-RR, 24 de março de 2026,  
assinado digitalmente

**NICOLE MARIA BORGES JORGE**  
Escrevente Autorizada  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
Delegatária Interina

SELO Nº A0000131E2, emitido em: 27/03/2026. Valor das custas: Emolumento: R\$ 24,16, FUNDEJURR: R\$ 2,41, FISCALIZAÇÃO: R\$ 1,21, FECOM: R\$ 1,21, ISSQN: R\$ 1,21, Selo: R\$ 1,90, Valor total: R\$ 32,10. Consulte em: <https://seclororaima.com.br/autenticidade-no-user>

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3435, Mecejana, 69.304-015  
Fone: (95) 3224 4874 / 3623 9701

**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
PODER JUDICIÁRIO

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA-RR**  
**CERTIDÃO**  
**EDITAL Nº 90/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 370, da Quadra nº 20, Rua Cássia, s/nº, Loteamento Caburai, Bairro Murilo Teixeira Cidade, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, RECEL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.388.029/0001-71, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**SOLICITAÇÃO Nº 2750**  
**PROTOCOLO: 272878**  
**DEVEDOR: WELLINGTON DO CANTO REIS, CPF/MF nº XXX.XXX.672-95.**  
**MATRÍCULA: 66370**

Boa Vista-RR, 25 de março de 2026,  
assinado digitalmente

**NICOLE MARIA BORGES JORGE**  
Escrevente Autorizada  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
Delegatária Interina

SELO Nº A0000131E9, emitido em: 27/03/2026. Valor das custas: Emolumento: R\$ 24,16, FUNDEJURR: R\$ 2,41, FISCALIZAÇÃO: R\$ 1,21, FECOM: R\$ 1,21, ISSQN: R\$ 1,21, Selo: R\$ 1,90, Valor total: R\$ 32,10. Consulte em: <https://seclororaima.com.br/autenticidade-no-user>

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3435, Mecejana, 69.304-015  
Fone: (95) 3224 4874 / 3623 9701

**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
PODER JUDICIÁRIO

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA-RR**  
**CERTIDÃO**  
**EDITAL Nº 99/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o devedor do Lote de terras urbano nº 54, da Quadra nº 80, Avenida Caburai, s/nº, Loteamento Caburai 3, Bairro Laura Moreira, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, RECEL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.388.029/0001-71, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**SOLICITAÇÃO Nº 2843**  
**PROTOCOLO: 273829**  
**DEVEDOR: MAGNO RODRIGUES GONÇALVES, CPF/MF nº 029.XXX.XXX-98.**  
**MATRÍCULA: 102532**

Boa Vista-RR, 01 de abril de 2026,  
assinado digitalmente

**NICOLE MARIA BORGES JORGE**  
Escrevente Autorizada  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
Delegatária Interina

SELO Nº: A000013A3C, Chave: AE19D, emitido em: 01/04/2026. Valor das custas: Emolumento: R\$ 24,16, FUNDEJURR: R\$ 2,41, FISCALIZAÇÃO: R\$ 1,21, FECOM: R\$ 1,21, ISSQN: R\$ 1,21, Selo: R\$ 1,90, Valor total: R\$ 32,10. Consulte em: <https://extrajud.tjrj.us.br/extrajud/>

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3435, Mecejana, 69.304-015  
Fone: (95) 3224 4874 / 3623 9701

**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
PODER JUDICIÁRIO

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA-RR**  
**CERTIDÃO**  
**EDITAL Nº 100/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o devedor do Lote de terras urbano nº 365, da Quadra nº 140, Avenida R-7, s/nº, Loteamento Caburai II, Bairro Laura Moreira, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, RECEL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 12.388.029/0001-71, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**SOLICITAÇÃO Nº 2865**  
**PROTOCOLO: 274423**  
**DEVEDORA: MICHELI GONZAGA MORAIS, CPF/MF nº 774.XXX.XXX-34.**  
**MATRÍCULA: 83775**

Boa Vista-RR, 01 de abril de 2026,  
assinado digitalmente

**NICOLE MARIA BORGES JORGE**  
Escrevente Autorizada  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
Delegatária Interina

SELO Nº: A000013A68, Chave: 408E4, emitido em: 01/04/2026. Valor das custas: Emolumento: R\$ 24,16, FUNDEJURR: R\$ 2,41, FISCALIZAÇÃO: R\$ 1,21, FECOM: R\$ 1,21, ISSQN: R\$ 1,21, Selo: R\$ 1,90, Valor total: R\$ 32,10. Consulte em: <https://extrajud.tjrj.us.br/extrajud/>

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3435, Mecejana, 69.304-015  
Fone: (95) 3224 4874 / 3623 9701

**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
PODER JUDICIÁRIO

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA-RR**  
**CERTIDÃO**  
**EDITAL Nº 88/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 365, da Quadra nº 137, Rua R-24, s/nº, Loteamento Caburai II, Bairro Laura Moreira, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, RECEL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.388.029/0001-71, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**SOLICITAÇÃO Nº 2855**  
**PROTOCOLO: 274430**  
**DEVEDORES: GILSON SOUZA OLIVEIRA, CPF/MF nº XXX.XXX.872-87; JAQUELINE ESMERINO OLIVEIRA, CPF/MF nº XXX.XXX.782-06.**  
**MATRÍCULA: 83631**

Boa Vista-RR, 24 de março de 2026,  
assinado digitalmente

**NICOLE MARIA BORGES JORGE**  
Escrevente Autorizada  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
Delegatária Interina

SELO Nº A0000131CA, emitido em: 27/03/2026. Valor das custas: Emolumento: R\$ 24,16, FUNDEJURR: R\$ 2,41, FISCALIZAÇÃO: R\$ 1,21, FECOM: R\$ 1,21, ISSQN: R\$ 1,21, Selo: R\$ 1,90, Valor total: R\$ 32,10. Consulte em: <https://seclororaima.com.br/autenticidade-no-user>

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3435, Mecejana, 69.304-015  
Fone: (95) 3224 4874 / 3623 9701

**AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA**

**EDITAL 05/2026**

Ficam as pessoas a seguir relacionadas, COMPROMISSÁRIO (A, S) COMPRADOR (A, ES) de lotes, convidadas a comparecer à sede desta imobiliária, sito à Rua José Magalhães, nº 456 - Centro, nesta Capital, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para satisfazer as prestações vencidas, e as demais vencíveis até a data do pagamento, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não atendimento no prazo acima estabelecido estará constituída em mora, e uma vez não paga a dívida vencida tornar-se-á sem efeito a proposta assinada por Vossa Senhoria, com a consequente rescisão da promessa de compra e venda dela originada que será considerada rescindida, liberando-se concomitantemente o respectivo imóvel em favor da Promitente Vendedora.

COMPROMISSÁRIO (A, S) COMPRADOR (A, ES)	Quadra	Lote	Loteamento
JOHNSON HIPOLYTO CARVALHO	82	223	MANAIRA II
NARA JORDANIA RODRIGUES SOBRAL GUERREIRO	72	262	MANAIRA II
NUBIA ANTONIA SOUSA LOPES	70	220	MANAIRA II
FABIOLA DE SOUZA GALENO SILVA	82	173	MANAIRA II
FABIOLA DE SOUZA GALENO SILVA	82	163	MANAIRA II
MAILANY BRANCO SILVA	72	100	MANAIRA II

Boa Vista/RR, 15 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
gouby COBSONLEITE ANDRADA  
Data: 15/04/2026 18:34:00:00  
Verifique em <https://seclororaima.com.br>

**AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA.**

**AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA**

**EDITAL 06/2026**

Ficam as pessoas a seguir relacionadas, COMPROMISSÁRIO (A, S) COMPRADOR (A, ES) de lotes, convidadas a comparecer à sede desta imobiliária, sito à Rua José Magalhães, nº 456 - Centro, nesta Capital, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para satisfazer as prestações vencidas, e as demais vencíveis até a data do pagamento, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não atendimento no prazo acima estabelecido estará constituída em mora, e uma vez não paga a dívida vencida tornar-se-á sem efeito a proposta assinada por Vossa Senhoria, com a consequente rescisão da intenção de compra e venda dela originada que será considerada rescindida, liberando-se concomitantemente o respectivo imóvel em favor da Promitente Vendedora.

COMPROMISSÁRIO (A, S) COMPRADOR (A, ES)	Quadra	Lote	Loteamento
MARIA MAURICELIA OLIVEIRA MARIANA	158	307	CABURAI 4

Boa Vista/RR, 16 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
gouby COBSONLEITE ANDRADA  
Data: 15/04/2026 17:23:49:00:00  
Verifique em <https://seclororaima.com.br>

**AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA.**

**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
PODER JUDICIÁRIO

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA-RR**  
**CERTIDÃO**  
**EDITAL Nº 104/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o devedor do Lote de terras urbano nº 18, da Quadra nº 107, Rua C, s/nº, Loteamento Pérola do Rio Branco, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, ROSALY DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 03.095.509/0001-53, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**SOLICITAÇÃO Nº 3091**  
**PROTOCOLO: 276600**  
**DEVEDOR: JOSÉ GREGÓRIO MOREIRA RODRIGUEZ, CPF/MF nº 725.XXX.XXX-53.**  
**MATRÍCULA: 38464**

Boa Vista-RR, 02 de abril de 2026,  
assinado digitalmente

**NICOLE MARIA BORGES JORGE**  
Escrevente Autorizada  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
Delegatária Interina

SELO Nº: A000013B79, Chave: 03D04, emitido em: 02/04/2026. Valor das custas: Emolumento: R\$ 24,16, FUNDEJURR: R\$ 2,41, FISCALIZAÇÃO: R\$ 1,21, FECOM: R\$ 1,21, ISSQN: R\$ 1,21, Selo: R\$ 1,90, Valor total: R\$ 32,10. Consulte em: <https://extrajud.tjrj.us.br/extrajud/>

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3435, Mecejana, 69.304-015  
Fone: (95) 3224 4874 / 3623 9701

16/04/2026, 10:25

SEI/RR - 22056870 - Comunicado

**Secretaria de Estado de Licitação e Contratação**  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

**COMUNICADO**  
**COMUNICADO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 061/2025**

**PROCESSO Nº 21101.001632/2025.99**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE BLOCOS DO CENTRO PÚBLICO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS RURAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, (CONTRATO DE REPASSE Nº 9487532025/MP/CAIXA)"**

A Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, através da Agente de Contratação designada para conduzir a referida Concorrência, torna público o resultado de julgamento da análise da Proposta de Preços da empresa **AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ 03.641.472/0001-11, em virtude de restar o menor preço e atender aos requisitos do Edital da Concorrência nº 061/2025, fica declarada **VENCEDORA** da presente licitação, com valor global de **R\$ 2.697.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil reais)**, com prazo de execução dos serviços de 06 (seis) meses, cuja proposta apresenta deságio de 14,40% em relação ao orçamento cotado pela Administração.

Assim, será concedido o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), para que os licitantes apresentem manifestação de intenção de recorrer da decisão, mediante documento formalizado, que constará nos autos do processo, a ser protocolado no Setor de Concorrência ou no Gabinete da SELC, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 - Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, observados os dias e horários de atendimento: **segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30**, ou por meio do endereço eletrônico: [coelc@selc.rr.gov.br](mailto:coelc@selc.rr.gov.br), sob pena de preclusão.

Havendo manifestação, dentro do prazo previsto no subitem 15.13, será automaticamente aberto prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, na forma do item 16 do edital.

Os autos digitais do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, podendo ser requerido por e-mail, através do correio eletrônico: [coelc@selc.rr.gov.br](mailto:coelc@selc.rr.gov.br), ou por requerimento diretamente no Protocolo da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 - Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista/RR, no horário das 7h30 às 13h30 em dia normal de expediente.

(Assinado eletronicamente)  
**THAIS MEDEIROS DE ABREU**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SELC  
Em 16 de abril de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Thais Medeiros de Abreu, Agente de Contratação**, em 16/04/2026, às 10:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22056870** e o código CRC **AF079623**.

21101.001632/2025.99 22056870x2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00080/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL:**  
NOME FANTASIA: MAXTRAN MEDICINA DO TRAFEGO LTDA  
CLINICA DR. MAX SOUTO MAIOR  
CPF/CNPJ Nº: 53.401.254/0001-88  
ENDERECO: RUA YEYÉ COELHO, 797, JARDIM FLORESTA - BOA VISTA - RR  
**ATIVIDADE PRINCIPAL:** 8630502-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
**LOCALIZAÇÃO:** RUA YEYÉ COELHO, 797, JARDIM FLORESTA - BOA VISTA - RR  
**VALIDADE:** 1 ANO E 6 MESES  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº** 003421/2024.

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**  
8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;  
8650002 - Atividades de profissionais da nutrição;  
8650003 - Atividades de psicologia e psicanálise;  
8650004 - Atividades de fisioterapia.

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 16 DE MARÇO DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00081/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL:**  
NOME FANTASIA: L E B GALAN & CIA LTDA INFECTUS  
CPF/CNPJ Nº: 53.071.534/0001-75  
ENDERECO: RUA RAUL PRUDENTE DE MORAES, 147 SALA: 10; CAÇARI - BOA VISTA - RR  
**ATIVIDADE PRINCIPAL:** 8630503-Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
RUA RAUL PRUDENTE DE MORAES, 147 - SALA: 10; CAÇARI - BOA VISTA - RR  
**VALIDADE:** 04 ANOS  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº** 033690/2025.

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**  
8630506 - Serviços de vacinação e imunização humana;  
8640207 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética. As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 16 DE MARÇO DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00082/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL:**  
NOME FANTASIA: COEMA CONSTRUTORA LTDA COEMA  
CPF/CNPJ Nº: 04.236.920/0001-64  
ENDERECO: RUA PACARAIMA, 304A EDIF. SUMARÉ; SÃO VICENTE - BOA VISTA - RR  
**ATIVIDADE PRINCIPAL:** 3821100-Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos  
**LOCALIZAÇÃO:** FAZENDA SÃO FRANCISCO - BR-174, ANEL VIÁRIO, KM 08, GLEBA CAUAMÉ, ÁREA RURAL - BOA VISTA - RR  
**VALIDADE:** 04 ANOS  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº** 017558/2021.

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**  
As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 18 DE MARÇO DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA

**Internet Fibra**  
**300 megas**

**R\$ 39,90 mês\***  
Instalação gratuita\*

**AMAZÔNIA TELECOM**  
0800 280 5508

FOLHA BV





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº . 00067/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. Empresa: 65.259.985/0001-10 Endereço: RUA ESPEDITO DE PAULA RODRIGUES, 337 CASA ALVORADA- 69317-263 - BOA VISTA - RR

Atividade Principal: 1522699 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção.  
Atividades Secundárias: 3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira; 4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

Exigências:

- Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
- Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
- Dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
- Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
- Quanto aos efluentes líquidos:
  - A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
  - Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
- Quanto às emissões atmosféricas;
- Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
- As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
- Quando aos resíduos sólidos
- Resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
- Lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
- Armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá ser dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
- Proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
- Quanto aos aspectos de proteção e segurança
- Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
- Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
- Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº . 00070/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: 65.234.808 ILEMAR SILVA GARCIA  
CPF/CNPJ nº: 65.234.808/0001-99  
Endereço: AV. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, 1109 TANCREDO NEVES- 69313-525 - BOA VISTA ■ RR  
Atividade Principal: 5611205 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

Exigências:

- Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
- Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
- Dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
- Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
- Quanto aos efluentes líquidos:
  - A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
  - Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
- Quanto às emissões atmosféricas;
- Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
- As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
- Quando aos resíduos sólidos
- Resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
- Lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
- Armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá ser dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
- Proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
- Quanto aos aspectos de proteção e segurança
- Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
- Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
- Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº . 00050/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: GIROMIX GELCOS E BEBIDAS LTDA  
CPF/CNPJ nº: 21.892.920/0001-31  
Endereço: AV. VENEZUELA, 2230 MECEJANA- 69304-600 - BOA VISTA - RR  
Atividade Principal: 4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.  
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: 47237-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

Exigências:

- Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
- Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
- Dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
- Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
- Quanto aos efluentes líquidos:
  - A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
  - Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
- Quanto às emissões atmosféricas;
- Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
- As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
- Quando aos resíduos sólidos
- Resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
- Lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
- Armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá ser dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
- Proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
- Quanto aos aspectos de proteção e segurança
- Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
- Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
- Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº . 00051/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: HR CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CPF/CNPJ nº: 24.311.963/0001-74  
Endereço: RUA SD PM ARINEU FERREIRA LIMA, 1220 SALA: 1 CARANA- 69313-580 - BOA VISTA - RR  
Atividade Principal: 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.  
Atividades Secundárias: 4120400 - Construção de edifícios; 4215000 - Instalação e manutenção elétrica; 7112000 - Serviços de engenharia; 7711000 - Locação de automóveis sem condutor; 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Exigências:

- Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
- Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
- Dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
- Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
- Quanto aos efluentes líquidos:
  - A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
  - Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
- Quanto às emissões atmosféricas;
- Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
- As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
- Quando aos resíduos sólidos
- Resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
- Lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
- Armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá ser dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
- Proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
- Quanto aos aspectos de proteção e segurança
- Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
- Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
- Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº . 00055/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA  
CPF/CNPJ nº: 01.141.830/0005-25  
Endereço: JOÃO BARBOSA, 78 A MECEJANA- 69304-335 - BOA VISTA - RR  
Atividade Principal: 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Exigências:

- Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
- Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
- Dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
- Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
- Quanto aos efluentes líquidos:
  - A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
  - Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
- Quanto às emissões atmosféricas;
- Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
- As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
- Quando aos resíduos sólidos
- Resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
- Lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
- Armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá ser dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
- Proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
- Quanto aos aspectos de proteção e segurança
- Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
- Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
- Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº . 00056/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CPF/CNPJ nº: 07.292.903/0002-13  
Endereço: RUA EDMUNDO SALES, 1696 BURITIS- 69309-225 ■ BOA VISTA ■ RR  
Atividade Principal: 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.  
Atividades Secundárias: 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 4644501 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

Exigências:

- Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
- Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
- Dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
- Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
- Quanto aos efluentes líquidos:
  - A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
  - Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
- Quanto às emissões atmosféricas;
- Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
- As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
- Quando aos resíduos sólidos
- Resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
- Lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
- Armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá ser dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
- Proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
- Quanto aos aspectos de proteção e segurança
- Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
- Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
- Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº . 00058/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: TOTALKAR - COM. SERV. E MANUTENCAO LTDA - ME  
CPF/CNPJ nº: 02.214.289/0001-77  
Endereço: MÁRIO HOMEM DE MELO, 592 SALA 02 CENTRO- 69301 -200 - BOA VISTA - RR  
Atividade Principal: 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Exigências:

- Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
- Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
- Dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
- Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
- Quanto aos efluentes líquidos:
  - A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
  - Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
- Quanto às emissões atmosféricas;
- Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
- As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
- Quando aos resíduos sólidos
- Resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
- Lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
- Armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá ser dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
- Proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
- Quanto aos aspectos de proteção e segurança
- Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
- Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
- Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº . 00059/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: MILLA APARECIDA MACIEL DE OLIVEIRA MOURA  
CPF/CNPJ nº: 36.904.737/0001-86  
Endereço: RUA MANOEL FELIPE, 1468 ASA BRANCA- 69312-310 - BOA VISTA - RR  
Atividade Principal: 4744202 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas, 47.29-6-01 - Tabacaria, 47.29-9-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico, 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros, 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Exigências:

- Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
- Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
- Dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
- Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
- Quanto aos efluentes líquidos:
  - A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
  - Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
- Quanto às emissões atmosféricas;
- Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
- As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
- Quando aos resíduos sólidos
- Resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
- Lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
- Armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá ser dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
- Proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
- Quanto aos aspectos de proteção e segurança
- Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
- Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
- Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº . 00060/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: D S CONDE  
CPF/CNPJ nº: 31.580.363/0001-77  
Endereço: RUA DA PISCICULTURA, 190 PISCICULTURA- 69314-002 - BOA VISTA - RR  
Atividade Principal: 3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Exigências:

- Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00061/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: MOTO PECAS UNIP LTDA  
CPF/CNPJ nº: 81.359.000/00-9  
Endereço: RUA MANOEL FELIPE, 1754 ASA BRANCA- 69312-310 - BOA VISTA - RR  
Atividade Principal: 4541206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motocicletas  
ATIVIDADES SECUNDARIAS: 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motocicletas; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.63-6-03 - Comércio varejista de artigos de higiene e acessórios; 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Exigências:

- Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
- Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
- 2.A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
- 3.Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
- 2.Quanto aos efluentes líquidos:
  - 2.1.A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
  - 2.2.Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
- 3.Quanto às emissões atmosféricas;
- 3.1.Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
- 3.2.As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 3.3.Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
- 4.Quando aos resíduos sólidos
  - 4.1.O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
  - 4.2.Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
  - 4.3.As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
  - 4.4.O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
  - 4.5.E proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
  - 5.Quanto aos aspectos de proteção e segurança
  - 5.1.Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
  - 5.2.Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
  - 5.3.Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº .00083/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar.

NOME /RAZÃO SOCIAL:  
NOME FANTASIA:DENTAL ALENCAR IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTI  
CPF/CNPJ Nº:05.377.160/0001-78  
ENDERECO: RUA ROCHA LEAL, 182 A SÃO FRANCISCO - BOA VISTA - RR  
ATIVIDADE PRINCIPAL: 46.9092-Agropecuária  
RUA ROCHA LEAL, 182- A, SÃO FRANCISCO - BOA VISTA - RR  
VALIDADE: 04 ANOS.  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 012613/2021.

ATIVIDADES SECUNDARIAS:  
3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;  
4790005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.  
As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 20 DE MARÇO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº .00087/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar.

NOME /RAZÃO SOCIAL:  
NOME FANTASIA:GRANADA EXTRACAO E BRITAMENTO LTDA GRANADA MINERACAO  
CPF/CNPJ Nº:29.495.800/0001-02  
ENDERECO:ROD. BR 174 KM 520, SN ZONA RURAL MONTE CRISTO - BOA VISTA - RR  
ATIVIDADE PRINCIPAL: 081009-Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado  
LOCALIZAÇÃO:ROD. BR 174 KM 520, S/N, ZONA RURAL MONTE CRISTO - BOA VISTA - RR  
VALIDADE: 04 ANOS.  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 010416/2026.

ATIVIDADES SECUNDARIAS:  
4313400 - Obras de terraplenagem;  
4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.  
As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 25 DE MARÇO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00068/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: K L S DA CONCEIÇÃO  
CPF/CNPJ nº: 83.876.143/0001-81  
Endereço: RUA PEDRO ALDEMAR BANTIM, 536 ANEXO: 01; JARDIM TROPICAL- 69301 -150  
BOA VISTA - RR  
Atividade Principal: 4729001 - Tabacaria  
Atividades Secundárias: 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

Exigências:

- Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
- Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
- 2.A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
- 3.Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
- 2.Quanto aos efluentes líquidos:
  - 2.1.A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
  - 2.2.Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
- 3.Quanto às emissões atmosféricas;
- 3.1.Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
- 3.2.As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 3.3.Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
- 4.Quando aos resíduos sólidos
  - 4.1.O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
  - 4.2.Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
  - 4.3.As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
  - 4.4.O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
  - 4.5.E proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
  - 5.Quanto aos aspectos de proteção e segurança
  - 5.1.Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
  - 5.2.Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
  - 5.3.Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00065/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: J & N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CPF/CNPJ nº: 24.300.000/00-5  
Endereço: AVENIDA NAZARE FILGUEIRAS, 2772 2 NOVA CANAAN- 69301 -150 - BOA VISTA - RR  
Atividade Principal: 7711000 - Locação de automóveis sem condutor.  
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;  
7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;  
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

Exigências:

- Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
- Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
- 2.A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
- 3.Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
- 2.Quanto aos efluentes líquidos:
  - 2.1.A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
  - 2.2.Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
- 3.Quanto às emissões atmosféricas;
- 3.1.Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
- 3.2.As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 3.3.Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
- 4.Quando aos resíduos sólidos
  - 4.1.O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
  - 4.2.Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
  - 4.3.As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
  - 4.4.O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
  - 4.5.E proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
  - 5.Quanto aos aspectos de proteção e segurança
  - 5.1.Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
  - 5.2.Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
  - 5.3.Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº .00085/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar.

NOME /RAZÃO SOCIAL:  
NOME FANTASIA:THIAGO VIEIRA RIKER  
CPF/CNPJ Nº:002.635.072-62  
ENDERECO: R ABRAM XAUD, 180 NOSSA SENHORA APARECIDA- 69306-210 - BOA VISTA - RR  
ATIVIDADE PRINCIPAL: 46.9092-Agropecuária  
LOCALIZAÇÃO:FAZENDA RETIRO DA SERRA - RODOVIA BR 174, KM 459, LOTE 28, GLEBA CAULAME  
ZONA RURAL - BOA VISTA - RR  
VALIDADE: 04 ANOS  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº014293/2023

ATIVIDADES SECUNDARIAS:  
01.11-3-01 - Cultivo de arroz;  
01.11-3-02 - Cultivo de milho;  
01.15-6-00 - Cultivo de soja;  
01.51-2-01 - Criação de bovinos de corte;  
03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce.  
As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 26 DE MARÇO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº .00088/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar.

NOME /RAZÃO SOCIAL:  
NOME FANTASIA:ALESSANDRO GELBERTON DE ARAÚJO PADILHA  
CPF/CNPJ Nº: 637.872.372-91  
ENDERECO:AV GENERAL SAMPAIO, 359, TREZE DE SETEMBRO- 69308-150 - BOA VISTA - RR  
ATIVIDADE PRINCIPAL: 9999992-Agropecuária  
LOCALIZAÇÃO:FAZENDA LAVRO AGRÔ - RR 319, VICINAL DO ANZOL, PROJETO PASSARÃO, GLEBA MURUPU, ZONA RURAL  
VALIDADE:04 ANOS.  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 011750/2024.

O Senhor ALESSANDRO GELBERTON DE ARAÚJO PADILHA, está autorizado a operar com a atividade de "AGROPECUÁRIA - PECUÁRIA DE CORTE, PLANTIO DE GRÃOS, PISCICULTURA E CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 26 DE MARÇO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00069/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: 31.348.746 WASHINGTON ARAGO DE SOUSA  
CPF/CNPJ nº: 31.348.746/0001-14  
Endereço: R MARIA SANTA DA SILVA, 395 SILVIO LEITE- 69314-336 - BOA VISTA - RR  
Atividade Principal: 5611205 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento  
Atividades Secundárias: 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Exigências:

- Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
- Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
- 2.A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
- 3.Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
- 2.Quanto aos efluentes líquidos:
  - 2.1.A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
  - 2.2.Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
- 3.Quanto às emissões atmosféricas;
- 3.1.Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
- 3.2.As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 3.3.Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
- 4.Quando aos resíduos sólidos
  - 4.1.O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
  - 4.2.Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
  - 4.3.As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
  - 4.4.O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
  - 4.5.E proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
  - 5.Quanto aos aspectos de proteção e segurança
  - 5.1.Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
  - 5.2.Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
  - 5.3.Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA

Boa Vista, 15 de abril de 2026		Diário da Justiça Eletrônico		ANO XXVI - EDIÇÃO 8074		15/59		
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TJRR/CGJ N. 4. DE 30 DE ABRIL DE 2026.								
O JUÍZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e								
CONSIDERANDO a existência de bens apreendidos sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos, conforme relatório da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos - DGBA;								
CONSIDERANDO a responsabilidade administrativa do Poder Judiciário em promover a gestão dos bens apreendidos naturalmente sujeitos à depreciação e desvalorização;								
CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 2º, do Anexo I, da Resolução TP/TJRR n. 19, de 2023, o qual dispõe que a DGBA, passou a integrar a Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicionais de 2º Grau e Administração Superior, e com a sua devida finalidade "Gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando, conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final";								
CONSIDERANDO os dispositivos nos arts.42, 43, 44 e 45, da Resolução TJRR/TP n. 13, de 25 de abril de 2025 e Provimento TJRR/CGJ n. 10, de 14 de dezembro de 2023;								
CONSIDERANDO que inexistiu óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos, quando não haja vinculação processual, mediante procedimento que observe a ampla divulgação por edital de notificação; e								
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEUJRR n.º002846-25.2026.8.23.8000.								
FAZ SABER que esta Corregedoria, com embasamento no art. 525 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil - CPC, INTIMA no prazo de 15 (quinze) dias para, em conformidade com o que dispõe o art. 726 do CPC, quem tiver interesse (Mediante Comprovação de Propriedade) em manifestar formalmente sua vontade sobre assunto juridicamente relevante, sobre os bens constantes do Anexo Único deste Edital.								
Após prazo único e improrrogável, contados da publicação do presente Edital, não havendo manifestações/impugnação, a Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ dará a destinação que julgar necessária.								
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico.								
<p><b>Eduardo Carvalho</b> Juiz Auxiliar da Corregedoria</p>								
Boa Vista, 15 de abril de 2026		Diário da Justiça Eletrônico		ANO XXVI - EDIÇÃO 8074		16/59		
ANEXO ÚNICO								
ORD. EM	PLACA	MODELO	COR	CHASSI	PROCESSO	ARQUIVADO/ATIVO	VARA	PROPRIETÁRIO
1	NAH0702	Chevett e SL 1.6	BEGE	9BGTC11U LKC107063	0710478-63.2012.8.23.0010	ARQUIVADO	4ª VARA CÍVEL	MAURO VINICIUS CATANHO DE NASCIMENTO
2	JXH0951	206 Allure 1.6 16V	PRATA	9362AN6A8B044289	0902796-10.2011.8.23.0010 100816298-95.2017.8.23.0010	ARQUIVADO	4ª Vara Cível de Boa Vista 2ª JUIZADO ESPECIAL CIVEL	RAFAEL DUARTE ALVES
3	JWY4030	Santana 1.8 1.8	PRATA	9BWZZZ32 7TP049858	0602780-35.2023.8.04.470010101948	ARQUIVADO	3ª VARA DA COMARCA DE ITACOATIA RA/IA VARA DA FAZENDA PUBLICA	FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO
4	NAH6330	Gol 1.6 16V /CL/GL	BRANCA	9BWZZZ37 3WT093573	0800592-30.2018.8.23.0045	ARQUIVADO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE PACARAIMA	ADALBERTO DA COSTA MELO
5	NUJ3860	Strada CD Adventu re 1.8 16V E.torQ	CINZA	9BD27844F B7336073	0800592-30.2018.8.23.0045	ARQUIVADO	VARA CÍVEL ARA DE UNICA DE SOUZA PACARAIMA	FRANCIMARA DE COSTA
6	NAL3866	Hilux CD SR5 2.8	BRANCA	8AJ33LNA3 19339351	0832997-30.2018.8.23.0010	ARQUIVADO	3ª JUIZADO ESPECIAL CIVEL	BIBIANO ALVES GALVAO
7	JWK4573	Tipo ic 1.6	CINZA	ZFA160000 S5097287	01010.03.062640-1	ARQUIVADO	2ª VARA CÍVEL RESIDUAL	VALTER DOMINGUEZ TAVARES
8	NAH9810	Palio ED 1.0	VERMELHA	9BD178016 V0172456	0010.2010.900957-0	ARQUIVADO	6ª VARA CÍVEL	REGINALDO VILARINO DA SILVA
9	NUL9860	Punto Essence	PRATA	9BD118140 B1129622	0805388-09.2017.8.23.0010	ARQUIVADO	1ª VARA DA FAZENDA	ESTER MARQUES

Número de Autenticação: 5f64Kc05107629335867c5a88326be 1e172686-9731-4757-9595-4453140882b

Boa Vista, 15 de abril de 2026		Diário da Justiça Eletrônico		ANO XXVI - EDIÇÃO 8074		17/59		
13	NAO7883	Dualogic 1.8 16V E.torQ	VERMELHA	9BWA005U 6CP127544	0810580-49.2019.8.23.0010	ARQUIVADO	VARA DE EXECUCOES FISCAIS	DE SOUZA EURICO EVELIM COELHO
14	NAI7771	Pampa L 1.6						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
 Departamento de Tributos  
 Rua Governador Valadares  
 BOA VISTA - RR - CEP: 69301-100  
 FONE: (67) 3361-1111 - FAX: (67) 3361-1111

13/12/2023 12:51:56

**"BRASIL - DO GABURÁ AO CHUÍ"**  
 Prefeitura Municipal de Boa Vista  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00994/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME (RAZÃO SOCIAL):** TOYOLEX AUTOS S.A  
**NOME FANTASIA:**  
**CPF/CNPJ Nº:** 07.234.453/0020-84  
**ENDEREÇO:** AV. VILLE ROY, 4200 NOSSA SENHORA APARECIDA - BOA VISTA - RR  
**ATIVIDADE:** Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados  
**LOCALIZAÇÃO:** AV. VILLE ROY, Nº 4200, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA - BOA VISTA - RR  
**VALIDADE:** 03 ANOS  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 280/2015.**

A empresa TOYOLEX AUTOS S.A está autorizada a operar com as atividades de "COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM TROCA DE ÓLEO", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente  
 SEMMA

JOSE FORTUNA DOS SANTOS  
 Supervisor de Licenciamento Ambiental  
 SPA

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

1. Considerações e Restrições Gerais:
  - 1.1 Conforme Resolução CONAMA nº 08 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhada para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em pena de anulação de direito.
  - 1.2 Esta autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização.
  - 1.3 Esta autorização é irrevogável e inalienável.
  - 1.4 Emitida com base no Parecer Técnico Nº. 3251/2023 de 30/11/2023 - Portaria nº. 10620/SP/AG/SEMMA.
  - 1.5 Os óleos lubrificantes usados deverão ser armazenados em vasculhas apropriadas para posterior recolhimento por empresa devidamente licenciada.
  - 1.6 A caixa separadora de óleo deverá ser limpa a cada 15 (quinze) dias e deverá ser dada destinação correta ao óleo.
  - 1.7 O pedido de renovação desta autorização deverá ser formulado nesta Secretaria no máximo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.
2. Quanto aos efluentes líquidos:
  - 2.1 O empreendimento deverá manter os efluentes de Óleo Diesel e todos os derivados de petróleo em tonbores fechados a fim de evitar acidentes e prevenir riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.
  - 2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e o esgoto sanitário sendo que a empresa deverá ser esvaziada por empresa devidamente habilitada.
3. Quanto às emissões atmosféricas:
  - 3.1 Fica proibida a utilização de qualquer tipo de queimadas na área do empreendimento;
  - 3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser prejudiciais à saúde humana;
  - 3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente;
  - 3.4 O volume dos ruídos provenientes da atividade em questão deverá atender aos limites impostos no Art. 5º, § 1º, inciso I, da Lei Municipal 913/2000.
4. Quanto aos resíduos sólidos:
  - 4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
  - 4.2 Em caso de destinação dos resíduos em recipientes deverão declarar a sua utilização ou forma de uso a que se destinam tais resíduos;
  - 4.3 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança:
  - 5.1 Deverá ser mantida procedimentalmente a higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
  - 5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
  - 5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;
  - 5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE UMA DAS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 18 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUALQUER ALVARÁO OU CERTIDÃO, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERCEBERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E SERÁ RENOVADA SCIENTER E APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDEDOR.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES POR PARTE DO EMPREENDEDOR acarretará NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

RECEBI VIA ORIGINAL  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

2 de 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00086/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME (RAZÃO SOCIAL):** IVANEIDE DE ALMEIDA LIMA  
**NOME FANTASIA:** IVANEIDE DE ALMEIDA LIMA  
**CPF/CNPJ Nº:** 017.753.162-20  
**ENDEREÇO:** RUA BARTOLOMEU BUENO DA SILVA, 49 CALUNGA - 69309-366 - BOA VISTA - RR  
**ATIVIDADE PRINCIPAL:** 9999992-Agropecuária  
**LOCALIZAÇÃO:** FAZENDA AÇAIZAL I, II E III - ESTRADA DO TAIANO, KM 22, GLEBA CAUAME, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR  
**VALIDADE:** 04 ANOS  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 035330/2025.**

A Senhora IVANEIDE DE ALMEIDA LIMA, está autorizada a operar com a atividade de "AGROPECUÁRIA - INTEGRAÇÃO LAVOURA E PECUÁRIA", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 25 DE MARÇO DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Mala  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente  
 SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
 Assessor Especial  
 SPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00089/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME (RAZÃO SOCIAL):** MACUXI POSTO MACUXI LTDA  
**NOME FANTASIA:** POSTO MACUXI  
**CPF/CNPJ Nº:** 11.124.574/0001-98  
**ENDEREÇO:** RUA ADOLFO BRASIL, 2041 SÃO FRANCISCO - BOA VISTA - RR  
**ATIVIDADE PRINCIPAL:** 4731800-Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
**RUA ADOLFO BRASIL, 2041, SÃO FRANCISCO - BOA VISTA - RR**  
**VALIDADE:** 04 ANOS  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 010401/2026.**

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**  
 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes;  
 4723700 - Comércio varejista de bebidas;  
 4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4729601 - Tabacaria.

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 31 DE MARÇO DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Mala  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente  
 SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
 Assessor Especial  
 SPA



# Precisando

## vender ou alugar?

# Anuncie!

# CLASSIFOLHA

**3623-8806**

**classi.folhabv.com.br**

**MACUXI CONTAINERS & ENTULHOS**

98125-2100

98115-1000  
99130-1002